



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL = substituição
98/2016


EMENDA N° 08/2016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescente-se ao Art. 1.º

§ 3º Das construções existentes com o uso mencionado no Artigo 1.º, poderão ser utilizados os sanitários adaptados para pessoas com deficiência como “banheiro família”, mediante solicitação do responsável e/ou acompanhante à administração do estabelecimento.

S/S., 13 de setembro de 2016.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

